

PARECER Nº 765/2014 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 845/13

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, “dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas, e dá outras providências”.

Dispõe que ficará instituído o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FUMPD, do Município de São Paulo, com autonomia administrativa e financeira, nos limites da legislação em vigor, cuja vigência será por prazo indeterminado.

Dispõe também, que o referido Fundo Municipal terá por objetivo possibilitar a obtenção e a administração de recursos financeiros provenientes de:

- I - doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- II - convênios, receitas de acordos ou termos de cooperação;
- III - programas e projetos de que trata esta lei;
- IV - outros recursos que possam ser destinados ao Fundo.

Estabelece que os recursos obtidos pelo FUMPD obedecerão a Legislação Federal, Estadual e a Política Municipal para a área e serão destinados prioritariamente para:

- I - realizar programas de prevenção ao uso e abuso de drogas;
- II - incentivar a formação de grupos de apoio para atendimento aos usuários de drogas e seus familiares;
- III - elaborar material pedagógico para divulgação junto a grupos de risco;
- IV - organizar seminários, conferências e congressos sobre o tema;
- V - financiar pesquisas científicas que possam embasar a implantação de Políticas de Prevenção ao Uso ou Abuso de Drogas; e
- VI - atividades afetas a área da dependência química.

Estabelece também, que o FUMPD poderá respaldar as ações afetas ao tema.

Justifica o autor, dentre outros argumentos, que o debate sobre uso ou abuso de drogas lícitas ou ilícitas deve ser feito pela sociedade paulista e que se faz importante uma devida alocação de recursos públicos para o enfrentamento da questão.

Argumenta também, que o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas apresenta-se como uma importante ferramenta para viabilização de políticas públicas sobre drogas, fomentando programas, projetos, pesquisas científicas, conferências, congressos, entre outras atividades afetas ao tema e que seus recursos poderão ainda respaldar ações na área da dependência química, nas questões ligadas a prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas e na implantação de Políticas Públicas de Drogas e Álcool no município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, nos termos de substitutivo objetivando adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como, atribuir-lhe uma feição mais programática, afastando assim, o vício da iniciativa.

A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 04 de junho de 2014.

Mario Covas Neto (PSDB) - Presidente

Coronel Camilo (PSD)) - Relator

Donato (PT)

Marquito (PTB)

Souza Santos (PSD)